EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

Torna-se público que o Município de Itororó, por meio do Setor de Licitações, sediado à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., CEP: 45710-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Disputa: 08/09/2026 Horário da Disputa: 11:00
Local: https://bnccompras.com/
Modo de disputa: Aberto
Tipo de Licitação: Por lote
Recebimento das propostas: Até às 10:00H do dia 08/09/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal (https://bnccompras.com/).
Pedidos de esclarecimento e dúvidas a respeito do edital ou do certame poderão ser obtidos no setor de licitações, no horário das 07:00h às 13:00h, ou através do e-mail: licitacaoitororo@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços das secretarias do Município de Itororó.

1.2 A licitação será realizada por LOTE, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1 Os interessados que atendam às exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto à documentação;
2.1.2 Os que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações, por meio do site: https://bnccompras.com/
2.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.
2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.4 Não poderão disputar essa licitação:
2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.4.3 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.4.6 Empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
2.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante:
2.4.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:
2.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
2.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2023.
2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.8 O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

2.10 A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:
3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2023.
3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;
3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;
3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.
3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compões a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor total do lote;
4.1.2 Marca;
4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9;
4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).
5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.12 No modelo de disputa “aberto” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.15 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminha

Uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

519.2.2 Empresas brasileiras;

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2001.

5.20.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.22 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).
6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).
6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 deste edital.
6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo do demais licitantes.
6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.
6.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 **Os licitantes deverão apresentar para efeito de habilitação os documentos exigidos no Termo de Referência em anexo.**

7.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022).

7.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º).

7.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata.
8.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/pregoeira durante o certame;
9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a resposta em especial quando:
9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
9.1.5 Fraudar a licitação.
9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
9.1 7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2001.
9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatórios as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1 Advertência;
9.2.2 Multa;
9.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 Na aplicação das sanções sertão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa,
9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9,1,4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2023.
9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
9.10 A apuração da responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneiade4 para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido de 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último anterior à data da abertura do certame.
10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacaoitororo@gmail.com
10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
11.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
11.10 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, www.itororo.ba.gov.br e no www.licitacoes-e.com.br
11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.11.1 ANEXO I – Termo de Referência
11.11.1.1 ANEXO II - Proposta de Preço
11.11.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Itororó-BA., 21 de agosto de 2026.

FERNANDO SILVA LIMA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
CNPJ: 13.752.993/0001-08
Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a registro de preço para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços das secretarias do Município de Itororó, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.057.389,84 um milhão, cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
1 - Lote 01					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL acondicionado em embalagem de 400g	438	PCT	R$ 9,92	R$ 4.344,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 9,92 Secretaria de Saúde | Quantidade: 150 | Valor Unitário: R$ 9,92 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 200 | Valor Unitário: R$ 9,92 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 48 | Valor Unitário: R$ 9,92				
2	AÇÚCAR CRISTAL acondicionada em embalagem plástica de 1kg	980	KG	R$ 5,48	R$ 5.370,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 800 | Valor Unitário: R$ 5,48 Secretaria de Saúde | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 5,48 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 5,48 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80 | Valor Unitário: R$ 5,48				
3	AÇÚCAR REFINADO acondicionada em embalagem plástica de 1kg.	4950	KG	R$ 5,92	R$ 29.304,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 1200 | Valor Unitário: R$ 5,92 Secretaria de Saúde | Quantidade: 2000 | Valor Unitário: R$ 5,92 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 1600 | Valor Unitário: R$ 5,92 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 150 | Valor Unitário: R$ 5,92				
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100ml	85	UNID	R$ 8,64	R$ 734,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 12 | Valor Unitário: R$ 8,64				

	Secretaria de Saúde | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 8,64 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 48 | Valor Unitário: R$ 8,64 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5 | Valor Unitário: R$ 8,64				
5	AMENDOIM cru, em casca	118	PCT	R$ 11,61	R$ 1.369,98
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 16 | Valor Unitário: R$ 11,61 Secretaria de Saúde | Quantidade: 70 | Valor Unitário: R$ 11,61 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 12 | Valor Unitário: R$ 11,61 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 11,61				
6	AMIDO DE MILHO, acondicionado em embalagem original de 500g. CX C/24 unid	184	PCT	R$ 180,09	R$ 33.136,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 24 | Valor Unitário: R$ 180,09 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 180,09 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 180,09 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 180,09				
7	APRESUNTADO retangular produzido de pernil e paleta suína	140	KG	R$ 27,54	R$ 3.855,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 27,54 Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 27,54 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 27,54 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 27,54				
8	ARROZ INTEGRAL 1kg	160	KG	R$ 8,72	R$ 1.395,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 8,72 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 8,72 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 8,72 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 8,72				
9	ARROZ POLIDO (AGULHINHA) TIPO 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica original de 1kg	780	KG	R$ 18,27	R$ 14.250,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 18,27 Secretaria de Saúde | Quantidade: 700 | Valor Unitário: R$ 18,27 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 18,27 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 18,27				
10	AVEIA em Flocos Finos, embalagem com 170g	80	UNID	R$ 6,71	R$ 536,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 48 | Valor Unitário: R$ 6,71 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 6,71 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 6,71 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 12 | Valor Unitário: R$ 6,71				
11	AZEITE DE DÊNDE, 1000ml	37	UNID	R$ 22,71	R$ 840,27
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 12 | Valor Unitário: R$ 22,71 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 22,71 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 22,71 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5 | Valor Unitário: R$ 22,71				
12	AZEITE DE OLIVA, extra virgem acondicionado em embalagem de 500ml	80	UNID	R$ 41,42	R$ 3.313,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 60 | Valor Unitário: R$ 41,42 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 41,42 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 41,42				

	Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 41,42				
13	AZEITONA VERDE Em conserva, embalagem original com 200g (peso drenado)	160	UNID	R$ 11,81	R$ 1.889,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 60 | Valor Unitário: R$ 11,81 Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 11,81 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 11,81 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 11,81				
14	BACON defumado (kg)	172	KG	R$ 30,67	R$ 5.275,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 16 | Valor Unitário: R$ 30,67 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 30,67 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 30,67 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 6 | Valor Unitário: R$ 30,67				
15	Balas doces, sabores sortidos, embalagens de 1kg	205	PCT	R$ 12,32	R$ 2.525,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 12,32 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 12,32 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 12,32 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15 | Valor Unitário: R$ 12,32				
16	BARRA DE CHOCOLATE, ao leite, amargo e meio amargo, 1kg	115	UNID	R$ 62,44	R$ 7.180,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 62,44 Secretaria de Saúde | Quantidade: 5 | Valor Unitário: R$ 62,44 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 62,44 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 62,44				
17	BATATA PALHA, acondicionada em embalagem de 300g	1146	PCT	R$ 17,67	R$ 20.249,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 17,67 Secretaria de Saúde | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 17,67 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 1000 | Valor Unitário: R$ 17,67 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 6 | Valor Unitário: R$ 17,67				
18	BISCOITO CREAM-CRAKER acondicionado em embalagem original de 400g	2000	PCT	R$ 6,90	R$ 13.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 600 | Valor Unitário: R$ 6,90 Secretaria de Saúde | Quantidade: 400 | Valor Unitário: R$ 6,90 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 900 | Valor Unitário: R$ 6,90 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 6,90				
19	BISCOITO DOCE tipo maisena acondicionado em embalagem original com 400g	1900	PCT	R$ 4,36	R$ 8.284,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 600 | Valor Unitário: R$ 4,36 Secretaria de Saúde | Quantidade: 300 | Valor Unitário: R$ 4,36 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 900 | Valor Unitário: R$ 4,36 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 4,36				
20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA adicionado em embalagem original com 400g	480	PCT	R$ 6,38	R$ 3.062,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria de Administração | Quantidade: 180 | Valor Unitário: R$ 6,38 Secretaria de Saúde | Quantidade: 200 | Valor Unitário: R$ 6,38 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 6,38 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 6,38				
21	BISCOITO INTEGRAL, Cream Cracker, 400g	420	PCT	R$ 7,95	R$ 3.339,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 350 | Valor Unitário: R$ 7,95 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 7,95 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 7,95 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 7,95				
22	BISCOITO RECHEADO acondicionado em embalagem original de 60g diversos sabores	250	PCT	R$ 2,80	R$ 700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 2,80 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 2,80 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 2,80 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 2,80				
23	BISCOITO SALGADO, tipo club social, apresentação retangular, sabores diversos, acondicionados em embalagens originais de 150g	648	PCT	R$ 8,58	R$ 5.559,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 324 | Valor Unitário: R$ 8,58 Secretaria de Saúde | Quantidade: 250 | Valor Unitário: R$ 8,58 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 24 | Valor Unitário: R$ 8,58 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 8,58				
24	BOMBOM de chocolate tipo serenata do amor embalagem de 1 Kg	180	PCT	R$ 56,96	R$ 10.252,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 56,96 Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 56,96 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 56,96 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 56,96				
25	Biscoito tipo avoador, de goma com 350g	1070	PCT	R$ 24,02	R$ 25.701,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 24,02 Secretaria de Saúde | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 24,02 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 1000 | Valor Unitário: R$ 24,02 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 24,02				
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, c/ selo de pureza ABIC, embalado à vácuo, acondicionado em embalagem de 250g	3350	PCT	R$ 13,05	R$ 43.717,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 1200 | Valor Unitário: R$ 13,05 Secretaria de Saúde | Quantidade: 2000 | Valor Unitário: R$ 13,05 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 13,05 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 150 | Valor Unitário: R$ 13,05				
27	CANELA EM PAU 150g	90	PCT	R$ 11,09	R$ 998,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 11,09 Secretaria de Saúde | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 11,09 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 11,09 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 11,09				
28	CASTANHA DO PARÁ, pacote com 250g	40	PCT	R$ 16,06	R$ 642,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria de Administração | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 16,06 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 16,06 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 16,06 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 16,06				
29	Chocolate granulado, acondicionado em pacotes de 100g	90	PCT	R$ 5,64	R$ 507,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 5,64 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 5,64 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 5,64 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 5,64				
30	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, em embalagem de 500g	332	PCT	R$ 18,52	R$ 6.148,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 18,52 Secretaria de Saúde | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 18,52 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 200 | Valor Unitário: R$ 18,52 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 12 | Valor Unitário: R$ 18,52				
31	COCO, RALADO, DESIDRATADO, acondicionado em embalagem original, com 100g	270	PCT	R$ 6,11	R$ 1.649,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 6,11 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 6,11 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 70 | Valor Unitário: R$ 6,11 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 6,11				
32	COMINHO acondicionado em embalagem original de 500g	36	PCT	R$ 12,13	R$ 436,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 12,13 Secretaria de Saúde | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 12,13 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 12,13 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 6 | Valor Unitário: R$ 12,13				
33	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, em embalagens de 200g, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas	70	PCT	R$ 9,99	R$ 699,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 9,99 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 9,99 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 9,99 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 9,99				
34	CONDIMENTO PREPARADO (CATCHUP) – a base de tomate, acondicionado em embalagem original de no mínimo 300g	110	UNID	R$ 6,89	R$ 757,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 60 | Valor Unitário: R$ 6,89 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 6,89 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 6,89 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 6,89				
35	CORANTE - Colorau, corante natural de urucum moído, condicionado em embalagem original de 500g	240	PCT	R$ 7,31	R$ 1.754,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 200 | Valor Unitário: R$ 7,31				

	Secretaria de Saúde | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 7,31 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 7,31 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 7,31				
36	CRAVO DA ÍNDIA, pacote com 100g	125	PCT	R$ 10,41	R$ 1.301,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 10,41 Secretaria de Saúde | Quantidade: 25 | Valor Unitário: R$ 10,41 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 10,41 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 10,41				
37	CREME DE LEITE, em embalagem original de 200g	448	UNID	R$ 4,85	R$ 2.172,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 4,85 Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 4,85 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 200 | Valor Unitário: R$ 4,85 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 48 | Valor Unitário: R$ 4,85				
38	ERVILHA em conserva acondicionada em embalagem de 200g	144	PCT	R$ 5,57	R$ 802,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 5,57 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 5,57 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 5,57 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24 | Valor Unitário: R$ 5,57				
39	Extrato de tomate, concentrado, em embalagem original, com 340 a 380g	468	PCT	R$ 5,73	R$ 2.681,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 5,73 Secretaria de Saúde | Quantidade: 320 | Valor Unitário: R$ 5,73 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 5,73 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 48 | Valor Unitário: R$ 5,73				
40	FARINHA DE MANDIOCA, tipo I, seca, crua, fina, branca, acondicionada em embalagem plástica, original, com 1kg	490	KG	R$ 7,41	R$ 3.630,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 200 | Valor Unitário: R$ 7,41 Secretaria de Saúde | Quantidade: 150 | Valor Unitário: R$ 7,41 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 7,41 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 7,41				
41	FARINHA DE ROSCA, pão seco moído, utilizado em inúmeras receitas, sempre com a característica de recobrir ou engrossar alimentos, com 500g	80	PCT	R$ 10,48	R$ 838,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 10,48 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 10,48 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 10,48 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 10,48				
42	FARINHA DE TAPIOCA (embalagem plástica até 500g)	80	UNID	R$ 7,56	R$ 604,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 7,56 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 7,56 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 7,56 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 7,56				

43	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especial, acondicionada em embalagem plástica, original, com 1kg	190	PCT	R$ 5,61	R$ 1.065,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 5,61 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 5,61 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 5,61 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 5,61				
44	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, safra nova, acondicionado em embalagem plástica original com 1kg	640	KG	R$ 7,47	R$ 4.780,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 7,47 Secretaria de Saúde | Quantidade: 400 | Valor Unitário: R$ 7,47 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 7,47 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 7,47				
45	FEIJÃO DE CORDA, acondicionado em embalagem de 1Kg	80	KG	R$ 11,51	R$ 920,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 60 | Valor Unitário: R$ 11,51 Secretaria de Saúde | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 11,51 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 11,51 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 11,51				
46	FEIJÃO FRADINHO TIPO I, acondicionado em embalagem de 1kg	180	KG	R$ 11,45	R$ 2.061,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 11,45 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 11,45 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 11,45 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 11,45				
47	FEIJÃO PRETO TIPO I, acondicionado em embalagem de 1kg	130	KG	R$ 9,93	R$ 1.290,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 80 | Valor Unitário: R$ 9,93 Secretaria de Saúde | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 9,93 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 9,93 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 9,93				
48	FERMENTO BIOLÓGICO, seco, instantâneo, em embalagem original de 500g	98	PCT	R$ 16,71	R$ 1.637,58
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 16,71 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 16,71 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 16,71 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 8 | Valor Unitário: R$ 16,71				
49	FERMENTO EM PÓ em lata com 100g	92	UNID	R$ 6,07	R$ 558,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 6,07 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 6,07 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 6,07 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 12 | Valor Unitário: R$ 6,07				
50	FLOCOS DE MILHO pré-cozido, tipo flocão, acondicionado em embalagem de 500g, fardos de 10Kg, boa qualidade, embalagem selada, com número de registro no Ministério da Saúde/Agricultura e validade impressos nas embalagens: validade mínima de 05 meses após entrega	74	FARDO	R$ 40,64	R$ 3.007,36

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 26 | Valor Unitário: R$ 40,64 Secretaria de Saúde | Quantidade: 15 | Valor Unitário: R$ 40,64 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 40,64 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 3 | Valor Unitário: R$ 40,64				
51	Fósforo com 10 cx. Com 40 fósforos de segurança madeira reflorestados	220	PCT	R$ 122,07	R$ 26.855,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 122,07 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 122,07 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 60 | Valor Unitário: R$ 122,07 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 122,07				
52	FUBÁ DE MILHO (embalagem plástica contendo 500g)	300	UNID	R$ 3,79	R$ 1.137,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 220 | Valor Unitário: R$ 3,79 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 3,79 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 3,79 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 3,79				
53	GELATINA - sabores sortidos, unidade com peso mínimo de 20g	1290	UNID	R$ 3,59	R$ 4.631,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 60 | Valor Unitário: R$ 3,59 Secretaria de Saúde | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 3,59 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 1200 | Valor Unitário: R$ 3,59 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 3,59				
54	GENGIBRE	12	KG	R$ 30,10	R$ 361,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 30,10 Secretaria de Saúde | Quantidade: 2 | Valor Unitário: R$ 30,10 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 30,10 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 30,10				
55	GOIABADA ESPECIAL, em corte, acondicionada em embalagem original, com no mínimo de 1kg	134	UNID	R$ 9,66	R$ 1.294,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 80 | Valor Unitário: R$ 9,66 Secretaria de Saúde | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 9,66 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 9,66 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24 | Valor Unitário: R$ 9,66				
56	GOMA FRESCA	70	KG	R$ 8,76	R$ 613,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 8,76 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 8,76 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 8,76 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 8,76				
57	GRANULADO COLORIDO, usados na decoração de bolos, tortas, doces, acondicionados em embalagens originais de 1kg	65	PCT	R$ 26,35	R$ 1.712,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 60 | Valor Unitário: R$ 26,35 Secretaria de Saúde | Quantidade: 5 | Valor Unitário: R$ 26,35 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 26,35 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 26,35				

58	IOGURTE – diversos sabores, acondicionado em embalagem plástica com 200ml	620	UNID	R$ 3,44	R$ 2.132,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 220 | Valor Unitário: R$ 3,44 Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 3,44 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 3,44 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 300 | Valor Unitário: R$ 3,44				
59	IOGURTE – Sabores diversos, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro	1130	LITRO	R$ 10,59	R$ 11.966,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 10,59 Secretaria de Saúde | Quantidade: 350 | Valor Unitário: R$ 10,59 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 600 | Valor Unitário: R$ 10,59 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80 | Valor Unitário: R$ 10,59				
60	LEITE CONDENSADO, em caixa, contendo 395g. Caixa c/27 unid	125	CX	R$ 129,23	R$ 16.153,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 129,23 Secretaria de Saúde | Quantidade: 5 | Valor Unitário: R$ 129,23 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 129,23 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 129,23				
61	LEITE DE COCO concentrado, acondicionado em caixa, com 200 ml Cx. c/ 24 unid	82	CX	R$ 42,04	R$ 3.447,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 72 | Valor Unitário: R$ 42,04 Secretaria de Saúde | Quantidade: 5 | Valor Unitário: R$ 42,04 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 42,04 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5 | Valor Unitário: R$ 42,04				
62	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, 1 litro	260	LITRO	R$ 7,67	R$ 1.994,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 200 | Valor Unitário: R$ 7,67 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 7,67 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 7,67 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 7,67				
63	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, acondicionado em embalagem original com no mínimo 200g	1920	PCT	R$ 15,92	R$ 30.566,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 220 | Valor Unitário: R$ 15,92 Secretaria de Saúde | Quantidade: 1600 | Valor Unitário: R$ 15,92 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 15,92 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 15,92				
64	LEITE NATURAL INTEGRAL LIQUIDO, CAIXINHA de 1L (pasteirizado), integral, esterelizado, sem aditivos, sem conservantes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, capacidade e de acordo com as normas e resoluçoes vigentes dos orgãos competentes, acondicionados em embalagens plasticas de 1 l.	880	PCT	R$ 6,98	R$ 6.142,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 300 | Valor Unitário: R$ 6,98 Secretaria de Saúde | Quantidade: 500 | Valor Unitário: R$ 6,98				

	Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 6,98 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80 | Valor Unitário: R$ 6,98				
65	Maionese tradicional, embalagem com 500g	132	UNID	R$ 11,79	R$ 1.556,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 11,79 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 11,79 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 11,79 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 12 | Valor Unitário: R$ 11,79				
66	MANTEIGA - Extra, com sal acondicionada em embalagem de 500g	430	KG	R$ 29,86	R$ 12.839,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 200 | Valor Unitário: R$ 29,86 Secretaria de Saúde | Quantidade: 180 | Valor Unitário: R$ 29,86 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 29,86 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 29,86				
67	MARACUJÁ Tamanho médio, com peso mínimo de 100g a unidade	50	KG	R$ 14,71	R$ 735,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 14,71 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 14,71 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 14,71				
68	MARGARINA COM SAL 250 g	98	KG	R$ 5,56	R$ 544,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 24 | Valor Unitário: R$ 5,56 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 5,56 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 5,56 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24 | Valor Unitário: R$ 5,56				
69	MARGARINA VEGETAL, cremosa, com sal, contendo de 60% a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, acondicionada em embalagem original (pote 500g)	384	KG	R$ 9,97	R$ 3.828,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 9,97 Secretaria de Saúde | Quantidade: 60 | Valor Unitário: R$ 9,97 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 200 | Valor Unitário: R$ 9,97 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24 | Valor Unitário: R$ 9,97				
70	MASSA ALIMENTÍCIA (ESPAGUETE), De sêmola com ovos, acondicionada em embalagem com 500g	698	PCT	R$ 3,50	R$ 2.443,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 3,50 Secretaria de Saúde | Quantidade: 450 | Valor Unitário: R$ 3,50 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 3,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 48 | Valor Unitário: R$ 3,50				
71	MASSA ALIMENTÍCIA (LASANHA), com ovos, acondicionada em embalagem original, com 500g	150	PCT	R$ 12,86	R$ 1.929,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 12,86 Secretaria de Saúde | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 12,86 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 12,86 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 12,86				
72	MASSA ALIMENTÍCIA (PARAFUSO), com ovos, acondicionada em embalagem com 500g	298	PCT	R$ 3,96	R$ 1.180,08

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 3,96 Secretaria de Saúde | Quantidade: 150 | Valor Unitário: R$ 3,96 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 3,96 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 48 | Valor Unitário: R$ 3,96				
73	MASSA ALIMENTÍCIA ANEL, sêmola, para sopa, acondicionada em embalagem original, com 500g	300	PCT	R$ 5,97	R$ 1.791,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 200 | Valor Unitário: R$ 5,97 Secretaria de Saúde | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 5,97 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 5,97 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 5,97				
74	MILHO PARA CANJICA, classe amarela acondicionado em embalagem plástica de 500g	245	UNID	R$ 4,83	R$ 1.183,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 4,83 Secretaria de Saúde | Quantidade: 45 | Valor Unitário: R$ 4,83 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 4,83 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 4,83				
75	MILHO PARA CANJICA, classe branca, acondicionado em embalagem plástica de 500g	215	UNID	R$ 5,97	R$ 1.283,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 5,97 Secretaria de Saúde | Quantidade: 15 | Valor Unitário: R$ 5,97 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 5,97 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 5,97				
76	MILHO PARA PIPOCA, TIPO I, grupo duro, classe amarela, acondicionada em embalagem original de 500g	850	UNID	R$ 3,52	R$ 2.992,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 3,52 Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 3,52 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 600 | Valor Unitário: R$ 3,52 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 3,52				
77	MILHO VERDE em conserva, acondicionada em embalagem original de 200g	122	UNID	R$ 5,14	R$ 627,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 60 | Valor Unitário: R$ 5,14 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 5,14 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 5,14 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 12 | Valor Unitário: R$ 5,14				
78	MISTURA P/ BOLO, sabores diversos, pacotes com peso mínimo 450g	950	PCT	R$ 7,44	R$ 7.068,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 7,44 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 7,44 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 800 | Valor Unitário: R$ 7,44 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 7,44				
79	MOLHO DE TOMATE, acondicionada em embalagem original de 520g	460	UNID	R$ 11,43	R$ 5.257,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 11,43 Secretaria de Saúde | Quantidade: 200 | Valor Unitário: R$ 11,43				

	Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 11,43 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 11,43				
80	MORTADELA inteira, embalagem de 1kg	185	KG	R$ 16,48	R$ 3.048,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 16,48 Secretaria de Saúde | Quantidade: 15 | Valor Unitário: R$ 16,48 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 16,48 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 16,48				
81	ÓLEO DE SOJA, refinada, em embalagem original, com 900ml)	316	UNID	R$ 10,35	R$ 3.270,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 48 | Valor Unitário: R$ 10,35 Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 10,35 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 10,35 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 48 | Valor Unitário: R$ 10,35				
82	ORÉGANO, pacote com 100g	55	PCT	R$ 8,50	R$ 467,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 8,50 Secretaria de Saúde | Quantidade: 15 | Valor Unitário: R$ 8,50 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 8,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 8,50				
83	OVOS DE GALINHA, extra, branco, acondicionados em grades de 2,5 dúzias, de 1ª qualidade, caixa com 30 duzias	818	DÚZIA	R$ 17,16	R$ 14.036,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 17,16 Secretaria de Saúde | Quantidade: 350 | Valor Unitário: R$ 17,16 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 288 | Valor Unitário: R$ 17,16 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80 | Valor Unitário: R$ 17,16				
84	PÃO TIPO FORMA, fatiado pacote de 500 g	378	PCT	R$ 10,68	R$ 4.037,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 144 | Valor Unitário: R$ 10,68 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 10,68 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 144 | Valor Unitário: R$ 10,68 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 10,68				
85	PIMENTA DO REINO, em pó, acondicionado em embalagem original de 200g	180	PCT	R$ 9,70	R$ 1.746,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 60 | Valor Unitário: R$ 9,70 Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 9,70 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 9,70 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 9,70				
86	PATÊ DE ATUM TRADICIONAL, embalagem em formato de sachê de 170g	314	UNID	R$ 9,36	R$ 2.939,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 240 | Valor Unitário: R$ 9,36 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 9,36 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 9,36 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24 | Valor Unitário: R$ 9,36				
87	Pirulito, sabores diversos, acondicionados em embalagens com 100 unidades	360	PCT	R$ 18,00	R$ 6.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 90 | Valor Unitário: R$ 18,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 150 | Valor Unitário: R$ 18,00				

	Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 18,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 18,00				
88	POLPA (FRUTA) sabores: cajá, goiaba, manga, maracujá acondicionado em embalagem plástica, congelada com no mínimo 1kg	1390	PCT	R$ 10,30	R$ 14.317,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 90 | Valor Unitário: R$ 10,30 Secretaria de Saúde | Quantidade: 200 | Valor Unitário: R$ 10,30 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 1000 | Valor Unitário: R$ 10,30 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 10,30				
89	PRESUNTO, EMBALAGEM DE 1kg	330	KG	R$ 30,51	R$ 10.068,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 30,51 Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 30,51 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 30,51 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 30,51				
90	QUEIJO RALADO 100g	148	PCT	R$ 11,66	R$ 1.725,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 24 | Valor Unitário: R$ 11,66 Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 11,66 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 11,66 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24 | Valor Unitário: R$ 11,66				
91	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1kg	360	KG	R$ 42,42	R$ 15.271,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 42,42 Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 42,42 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 42,42 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 42,42				
92	REFRIGERANTE PET, em embalagens plásticas de 2 litros	2892	UNID	R$ 11,00	R$ 31.812,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 11,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 1500 | Valor Unitário: R$ 11,00 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 1152 | Valor Unitário: R$ 11,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 11,00				
93	SAL REFINADO, iodado em embalagem plástica, original 1kg	191	KG	R$ 2,71	R$ 517,61
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 2,71 Secretaria de Saúde | Quantidade: 15 | Valor Unitário: R$ 2,71 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 36 | Valor Unitário: R$ 2,71 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 2,71				
94	SALSICHA,Tipo hot dog, embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica com 2,5kg	290	KG	R$ 29,61	R$ 8.586,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 29,61 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 29,61 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 29,61 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 29,61				
95	SARDINHA - em conserva, lata com 125g peso liquido	368	UNID	R$ 8,57	R$ 3.153,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 8,57 Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 8,57				

	Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 8,57 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 48 | Valor Unitário: R$ 8,57				
96	SUCO PRONTO acondicionado em caixinhas de 200ml sabores diversos	300	PCT	R$ 3,27	R$ 981,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 3,27 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 3,27 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 3,27 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 3,27				
97	TABLETE DE CALDO DE CARNE (caixa c/24 unidades de 57g)	129	UNID	R$ 14,38	R$ 1.855,02
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 14,38 Secretaria de Saúde | Quantidade: 5 | Valor Unitário: R$ 14,38 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 14,38 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 4 | Valor Unitário: R$ 14,38				
98	TABLETE DE CALDO DE GALINHA (caixa c/24 unidades de 57g)	129	UNID	R$ 12,63	R$ 1.629,27
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 12,63 Secretaria de Saúde | Quantidade: 5 | Valor Unitário: R$ 12,63 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 12,63 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 4 | Valor Unitário: R$ 12,63				
99	TAPIOCA granulada, pacote com 1kg	170	KG	R$ 12,36	R$ 2.101,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 12,36 Secretaria de Saúde | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 12,36 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 12,36 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 12,36				
100	TEMPERO DE ALHO E SAL, sem pimenta, em embalagem original, com no mínimo 300g	200	PCT	R$ 9,20	R$ 1.840,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 9,20 Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 9,20 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 9,20 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 9,20				
101	TEMPERO EM PÓ (TIPO SAZÓN), 60g, KIT C/10	150	PCT	R$ 13,77	R$ 2.065,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 13,77 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 13,77 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 13,77 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 13,77				
102	VINAGRE, acondicionado em embalagem de 500ml, em caixa com 12 unidades.	164	UNID	R$ 19,30	R$ 3.165,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Administração | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 19,30 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 19,30 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 19,30 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 24 | Valor Unitário: R$ 19,30				
145	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO,sem fermento, produto obtido da moagem do grão de trigo limpo e selecionado. Pó fino, branco, seco e homogêneo, isento de impurezas, corantes e	150	KG	R$ 7,26	R$ 1.089,00

	conservantes artificiais. Próprio para uso em preparações culinárias diversas. Acondicionada em embalagem plástica ou papel resistente, devidamente lacrada, com peso líquido de 1kg, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, validade e informações nutricionais, conforme normas da ANVISA e legislação vigente.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 150 | Valor Unitário: R$ 7,26 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 7,26 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 7,26				
2 - Lote 02					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
103	CARNE BOVINA (Músculo), sem osso, com o mínimo de 10% de gordura, congelada, devendo ser fornecida em embalagem plástica, sendo cada peça individualmente acondicionada.	110	KG	R$ 35,08	R$ 3.858,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 60 | Valor Unitário: R$ 35,08 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 35,08 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 35,08				
104	CARNE BOVINA (Patinho) sem osso, cortada em bifes, com o máximo de 10 % de gordura, congelada, devendo ser fornecida em embalagem plástica, sendo cada peça individualmente acondicionada	60	KG	R$ 39,06	R$ 2.343,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 60 | Valor Unitário: R$ 39,06 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 39,06 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 39,06				
105	CARNE BOVINA DE SOL POSTA GORDA resfriada, sem osso, com no maximo 10% de gordura acondicionada em embalagem plástica, sendo cada peça com no mínimo 1Kg	150	KG	R$ 51,08	R$ 7.662,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 51,08 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 51,08 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 51,08				
106	CARNE BOVINA TIPO ACÉM - MOÍDA Resfriada, sem osso, com no mínimo 10% de gordura acondicionada em embalagem plástica, sendo cada peça com no mínimo 1kg	150	KG	R$ 38,62	R$ 5.793,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 38,62 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 38,62 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 38,62				
107	CARNE BOVINA TIPO ACÉM - Resfriada, sem osso, com no máximo 5% de gordura acondicionada em embalagem plástica, sendo cada peça com no mínimo 1Kg	100	KG	R$ 41,95	R$ 4.195,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 41,95				

	Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 41,95 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 41,95				
108	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM - Resfriada, contendo 1 kg, 30 % de osso e no máximo 5% de gordura, acondicionada em embalagem plástica, sendo cada peça com no minimo 1 kg	30	KG	R$ 45,00	R$ 1.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 45,00 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 45,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 45,00				
109	CARNE DE CHARQUE, acondicionada em embalagem de 1kg.	120	KG	R$ 49,80	R$ 5.976,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 49,80 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 49,80 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 80 | Valor Unitário: R$ 49,80				
110	CARNE DE SOL BOVINA TIPO CHÃ DE DENTRO, resfriada, sem osso, com no máximo 5% de gordura acondicionada em embalagem plástica, sendo cada peça com no mínimo 1 Kg	100	KG	R$ 54,00	R$ 5.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 54,00 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 54,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 54,00				
111	FÍGADO BOVINO, congelado, devendo ser fornecido em embalagem plástica.	20	KG	R$ 22,55	R$ 451,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 22,55 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 22,55 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 22,55				
112	LOMBO DE PORCO SEM OSSO, devendo ser fornecido em embalagem plástica, sendo cada peça individualmente, com no mínimo 1 Kg	40	KG	R$ 28,71	R$ 1.148,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 28,71 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 28,71 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 28,71				
3 - Lote 03					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
113	FRANGO (coxa/sobrecoxa) com osso, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, sem tempero	100	KG	R$ 14,69	R$ 1.469,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 14,69 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 14,69 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 14,69				
114	FRANGO (inteiro), in natura, com carcaça, com vísceras, com pé e com cabeça, congelada, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica, sem tempero	100	KG	R$ 15,75	R$ 1.575,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 15,75 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 15,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 15,75				
115	FRANGO (peito) congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, sem tempero	140	KG	R$ 19,98	R$ 2.797,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 19,98 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 19,98 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 19,98				
116	LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO CALABRESA, produto frescal, com matéria prima selecionada e temperos característicos, levemente apimentado	80	KG	R$ 30,00	R$ 2.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 30,00 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 30,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 30,00				
117	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA CALABRESA, produto frescal, com matéria prima, selecionada e temperos característicos, levemente apimentado	50	KG	R$ 32,81	R$ 1.640,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 32,81 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 32,81 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 32,81				
118	LINGUIÇA FINA DE CARNE SUÍNA, temperada e defumada, tipo Josefina	30	KG	R$ 26,63	R$ 798,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 26,63 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 26,63 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 26,63				
119	LINGUIÇA TEMPERADA E DEFUMADA, tipo calabresa	70	KG	R$ 30,67	R$ 2.146,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 30,67 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 30,67 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 30,67				
120	PEIXE INATURA CURVINA inteiro congelado	40	KG	R$ 27,82	R$ 1.112,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 27,82 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 27,82 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 27,82				
121	PEIXE INATURA CURVINA, em posta congelado	40	KG	R$ 29,07	R$ 1.162,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 29,07 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 29,07 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 29,07				
122	PEIXE INATURA MERLUZA, filé congelado, pacotes de 1kg	40	KG	R$ 38,78	R$ 1.551,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 38,78 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 38,78 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 38,78				

4 - Lote 04					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
123	ABACAXI - Produto de primeira qualidade, fresco, são, limpo, inteiro, com cor, aroma e sabor característicos da espécie, em perfeitas condições de maturação e conservação, livre de podridão, mofo, danos físicos, mecânicos ou por insetos que exponham a polpa, mínimo 1kg.	732	UNID	R$ 10,12	R$ 7.407,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 10,12 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 612 | Valor Unitário: R$ 10,12 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 10,12				
124	BANANA DA PRATA, in natura, de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.Isenta de sujidades, parasitas, larvas, danos físicos, mecânicos (oriundos do manuseio e transporte), e substâncias tóxicas.	290	PENCA	R$ 12,49	R$ 3.622,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 12,49 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 150 | Valor Unitário: R$ 12,49 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 12,49				
125	BANANA DA TERRA, in natura, de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.Isenta de sujidades, parasitas, larvas, danos físicos, mecânicos (oriundos do manuseio e transporte), e substâncias tóxicas.	340	PENCA	R$ 20,20	R$ 6.868,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 150 | Valor Unitário: R$ 20,20 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 150 | Valor Unitário: R$ 20,20 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 40 | Valor Unitário: R$ 20,20				
126	LARANJA in natura, bem formada, fresca, limpa, sadia, firme e intacta. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, perfurações, rachaduras, cortes ou partes podres.Coloração própria da variedade, uniforme, podendo ser amarela esverdeada a alaranjada, dependendo do grau de maturação, tamanho médio a grande, com peso médio de 150g a unidade, contendo o kg no mínimo 7 unidades.	15272	UNID	R$ 3,48	R$ 53.146,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 200 | Valor Unitário: R$ 3,48 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 15012 | Valor Unitário: R$ 3,48 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60 | Valor Unitário: R$ 3,48				
127	LIMÃO TAITI, primeira qualidade (Categoria I ou Extra) adequado para o consumo, com coloração verde característica, casca fina, lisa, brilhante e firme, intacta, livre de sujeiras ou materiais estranhos, contendo o kg no mínimo 12 unidades.	40	KG	R$ 6,86	R$ 274,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 6,86 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 6,86				

	Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 6,86				
128	MAÇÃ NACIONAL, produto de primeira qualidade, fresco, in natura, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade.	1700	UNID	R$ 8,46	R$ 14.382,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 1200 | Valor Unitário: R$ 8,46 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 200 | Valor Unitário: R$ 8,46 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 300 | Valor Unitário: R$ 8,46				
129	MAMÃO tipo Havaí, in natura, bem desenvolvido, maduro, porém com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação adequadas para o consumo, frutos sadios, limpos, inteiros, com casca lisa e firme, polpa intacta e firme, coloração uniforme, com no mínimo 400g.	420	UNID	R$ 5,07	R$ 2.129,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 250 | Valor Unitário: R$ 5,07 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 150 | Valor Unitário: R$ 5,07 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 5,07				
130	MANGA ROSA, fruta in natura, de produção nacional, de primeira qualidade,Bem desenvolvida e madura, porém firme, sem partes moles ou excessivamente fibrosas, casca inteira, sem rupturas, defeitos, machucaduras, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com peso mínimo de 300g.	520	KG	R$ 4,84	R$ 2.516,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 200 | Valor Unitário: R$ 4,84 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 300 | Valor Unitário: R$ 4,84 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 4,84				
131	MELANCIA, frutos inteiros, frescos, limpos, sãos e sem rupturas na casca, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo, com polpa firme e intacta, livres de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos, sinais de podridão, danos físicos, mecânicos ou por insetos.Com peso mínimo de 6kg a unidade.	428	UNID	R$ 17,40	R$ 7.447,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 150 | Valor Unitário: R$ 17,40 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 248 | Valor Unitário: R$ 17,40 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 17,40				
132	MELÃO,frutos inteiros, frescos, limpos, sãos e sem rupturas na casca, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo, com polpa firme e intacta, livres de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos, sinais de podridão, danos físicos, mecânicos ou por insetos, tamanho médio, com peso mínimo de 1 e ½ kg a unidade.	14732	UNID	R$ 12,93	R$ 190.484,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 12,93 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 14612 | Valor Unitário: R$ 12,93 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 12,93				

133	GOIABA - in natura, frutos sãos, limpos, firmes, com boa consistência e aparência, isentos de podridão, danos físicos, amassamentos, injúrias mecânicas, manchas, ou qualquer tipo de deterioração, livre de parasitas, pragas, detritos, corpos estranhos e sujidades visíveis a olho nu.	170	KG	R$ 9,63	R$ 1.637,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 9,63 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 9,63 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 9,63				
5 - Lote 05					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
134	ABÓBORA in natura, produto de primeira qualidade, fresco e apto para o consumo humano, deve estar inteira, firme, com casca sã, sem rachaduras ou danos físicos ou mecânicos (provenientes do manuseio e transporte), em ponto de maturação adequado, bem desenvolvida e madura.senta de sujidades, corpos estranhos, umidade externa excessiva, fungos, brocas ou parasitas, madura, com peso mínimo de 2kg a unidade.	80	KG	R$ 10,13	R$ 810,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 80 | Valor Unitário: R$ 10,13 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 10,13 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 10,13				
135	AIPIM descascado, produto de primeira qualidade, fresco ou congelado, limpo, isento de sujidades, parasitas, larvas, mofos, odores estranhos ou substâncias nocivas à saúde, raízes descascadas, higienizadas e prontas para o preparo. Devem ser sãs, com polpa de coloração branca ou amarelada uniforme, sem manchas, estrias ou sinais de deterioração.	100	KG	R$ 12,05	R$ 1.205,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 80 | Valor Unitário: R$ 12,05 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 12,05 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 12,05				
136	ALFACE Extra, produto de primeira qualidade, fresco, tenro e bem formado.Deverá estar em perfeito estado de conservação, com folhas íntegras, sem sinais de murchamento, descoloração, danos físicos ou mecânicos (machucaduras), isento de sujidades, terra, parasitas, larvas, insetos ou corpos estranhos.	70	MOLHO	R$ 6,41	R$ 448,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 70 | Valor Unitário: R$ 6,41 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 6,41 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 6,41				
137	ALHO Extra, graúdos, branco ou roxo, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem	162	KG	R$ 26,08	R$ 4.224,96

	chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 50 | Valor Unitário: R$ 26,08 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 112 | Valor Unitário: R$ 26,08 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 26,08				
138	BATATA DOCE Extra, produto in natura, íntegro, limpo, firme, sem brotações, rachaduras ou manchas, de coloração uniforme e tamanho médio, própria para consumo humano.	100	KG	R$ 6,56	R$ 656,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 6,56 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 6,56 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 6,56				
139	BATATA INGLESA especial, in natura, variedade lisa, firme, sem brotos, cortes, rachaduras, umidade ou partes deterioradas, com casca íntegra e coloração característica.	110	KG	R$ 9,60	R$ 1.056,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 9,60 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 9,60 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 9,60				
140	BETERRABA Extra, raízes inteiras, firmes, sem cortes, rachaduras ou brotos, com coloração intensa e uniforme, livres de sujidades e sem ramas.	40	KG	R$ 5,75	R$ 230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 5,75 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 5,75 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 5,75				
141	CEBOLA BRANCA, extra, bulbos uniformes, firmes, secos, íntegros, sem brotos, sem umidade excessiva e sem odor ou sabor estranhos, coloração branca e casca aderente.	150	KG	R$ 6,70	R$ 1.005,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 6,70 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 6,70 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 6,70				
142	CENOURA Extra, raízes limpas, firmes, inteiras, sem rachaduras ou brotamentos, coloração alaranjada uniforme, isentas de sujidades e partes murchas.	130	KG	R$ 8,89	R$ 1.155,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 8,89 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 8,89 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 8,89				
143	CHUCHU Extra, Frutos de tamanho médio, verdes, firmes, com casca lisa, sem manchas, cortes ou partes deterioradas, próprios para consumo.	110	KG	R$ 5,63	R$ 619,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 100 | Valor Unitário: R$ 5,63 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 5,63 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 5,63				

144	COUVE COMUM FRESCO extra, folhas verdes, tenras, limpas, inteiras, sem sinais de murchamento, insetos ou doenças, acondicionadas adequadamente.	70	UNID	R$ 4,71	R$ 329,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 70 | Valor Unitário: R$ 4,71 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 4,71 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 4,71				
145	INHAME, tubérculos íntegros, firmes, sem cortes, brotos ou partes deterioradas, limpos, com casca íntegra e aparência fresca.	80	KG	R$ 10,15	R$ 812,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 70 | Valor Unitário: R$ 10,15 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 10,15 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 10,15				
146	PEPINO Extra, frutos verdes, firmes, de tamanho médio, casca lisa, sem manchas, cortes ou partes moles, próprios para consumo.	80	KG	R$ 7,19	R$ 575,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 80 | Valor Unitário: R$ 7,19 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 7,19 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 7,19				
147	PIMENTÃO VERDE extra, Frutos inteiros, firmes, de coloração verde intensa, sem manchas, rachaduras, cortes ou sinais de deterioração, com superfície lisa e brilho natural	32	KG	R$ 7,70	R$ 246,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R$ 7,70 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 12 | Valor Unitário: R$ 7,70 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 7,70				
148	QUIABO Extra, vagens tenras, íntegras, firmes, de tamanho médio, lisas, sem manchas, cortes ou sinais de envelhecimento, próprias para consumo.	10	KG	R$ 12,00	R$ 120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R$ 12,00 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 12,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 12,00				
149	REPOLHO BRANCO Cabeças compactas, firmes, limpas, sem manchas, rasgos ou folhas amareladas, coloração verde clara uniforme, peso mínimo de 1kg.	30	KG	R$ 6,98	R$ 209,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 6,98 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 6,98 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 6,98				
150	TEMPERO VERDE (cebolinha e coentro), Maços frescos, limpos, verdes, com aroma característico, sem sinais de murchamento, pragas ou partes deterioradas.	120	MOLHO	R$ 6,73	R$ 807,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 120 | Valor Unitário: R$ 6,73 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 6,73 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 6,73				

151	TOMATE Extra, frutos tenros, firmes, sem ferimentos, rachaduras ou manchas, com coloração uniforme, aproximadamente 80% maduros, próprios para consumo e transporte.	312	KG	R$ 6,99	R$ 2.180,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 300 | Valor Unitário: R$ 6,99 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 12 | Valor Unitário: R$ 6,99 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 6,99				
6 - Lote 06					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
152	Pão de sal FRESCO 50g. Pães devem ser produzidos no dia do consumo. Eles podem ser transportados em caixas monoblocos limpas e revestidas de papel manteiga. Todas as caixas devem estar tampadas com papel manteiga.	5012	UN	R$ 0,99	R$ 4.961,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 5000 | Valor Unitário: R$ 0,99 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 12 | Valor Unitário: R$ 0,99 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 0,99				
153	Pão de leite 50g. Pães devem ser produzidos no dia do consumo. Eles podem ser transportados em caixas monoblocos limpas e revestidas de papel manteiga. Todas as caixas devem estar tampadas com papel manteiga.	6000	UN	R$ 0,94	R$ 5.640,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 6000 | Valor Unitário: R$ 0,94 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 0,94 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 0,94				
154	PÃO DE FORMA. Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/ fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado horizontalmente. Pacote de 500g.	30	PCT	R$ 11,50	R$ 345,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R$ 11,50 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 11,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 11,50				
155	Pão de queijo, individual, com peso aproximado de 50g, preparado à base de polvilho, queijo, ovos e leite, assado, produto homogêneo, próprio para consumo humano, isento de impurezas e dentro do prazo de validade.	5000	UND	R$ 8,65	R$ 43.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 5000 | Valor Unitário: R$ 8,65 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 8,65 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 8,65				
156	PÃO DE HAMBÚRGUER, individual, com peso aproximado de 90g, produzido com farinha de trigo, fermento, leite, ovos e sal, assado, produto homogêneo, próprio para consumo humano, isento de impurezas e dentro do prazo de validade.	200	UND	R$ 4,02	R$ 804,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria de Saúde | Quantidade: 200 | Valor Unitário: R$ 4,02 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 4,02 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 4,02				
157	PÃO DE MILHO (Broa) Pão tradicional preparado com fubá de milho e farinha de trigo, resultando em textura macia e sabor levemente adocicado. Ideal para lanches e acompanhamentos. Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada. Peso individual: 100 g.	2000	UN	R$ 3,58	R$ 7.160,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 2000 | Valor Unitário: R$ 3,58 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 3,58 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 3,58				
158	BISCOITOS tipo avoador, leve e crocante, tradicionalmente produzido com polvilho, ovos e sal, resultando em textura aerada e sabor delicado. Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para preservação da crocância.	200	PCT	R$ 20,30	R$ 4.060,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 200 | Valor Unitário: R$ 20,30 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 20,30 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 20,30				
159	CHIMANGO. Biscoito de polvilho, crocante, leve e de sabor característico, produzido com ingredientes selecionados. Produto tradicional, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para manter frescor e crocância. Peso 50g a 60g.	2000	UND	R$ 18,67	R$ 37.340,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 2000 | Valor Unitário: R$ 18,67 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 18,67 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 18,67				
160	TORRADAS, Pão fatiado e torrado até atingir textura crocante e sabor delicado, ideal para acompanhar patês, geleias ou refeições. Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagem apropriada para manter crocância e qualidade. Pacote com peso mínimo de 250 g.	500	PCT	R$ 14,50	R$ 7.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 500 | Valor Unitário: R$ 14,50 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 14,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 14,50				
161	BOLO PRONTO. Produto elaborado com farinha de trigo, ovos, açúcar e ingredientes selecionados, resultando em massa macia e saborosa. Pronto para consumo, ideal para lanches e sobremesas. Peso de 500g a 700g.	200	UN	R$ 18,63	R$ 3.726,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Saúde | Quantidade: 200 | Valor Unitário: R$ 18,63 Secretaria de Desenvolvimento Social | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 18,63 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 0 | Valor Unitário: R$ 18,63				

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itororó apresenta justificativa para a contratação de fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao funcionamento dos setores internos da máquina pública, com foco nas Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Desenvolvimento Social. O abastecimento oportuniza refeições adequadas nos refeitórios administrativos, suporte alimentar às unidades administrativas das secretarias com qualidade nutricional e distribuição alimentar. Esse conjunto assegura continuidade operacional, saúde dos servidores, além de garantir o cumprimento de políticas públicas essenciais.

A contratação abrangerá especificações técnicas que asseguram padrões de qualidade e segurança sanitária. O edital exigirá regularidade fiscal, comprovação de capacidade logística, certificações sanitárias e amostras para análise, além de cláusulas contratuais sobre prazos de entrega e mecanismos de fiscalização administrativa e técnica.

A medida fundamenta-se nos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. A seleção do fornecedor seguirá regras competitivas e transparentes, priorizará propostas que apresentem melhor relação custo-benefício e adotará critérios de sustentabilidade e aproveitamento de alimentos quando compatíveis com a legislação.

Dada a imprescindibilidade do objeto para a rotina dos serviços públicos e seu impacto direto sobre a população atendida, recomenda-se a instauração imediata do procedimento licitatório adequado, com ampla divulgação e participação de fornecedores locais, visando fortalecer a economia municipal e reduzir prazos de atendimento.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda em questão não foi incluída no Plano de Contratações Anual de 2026, visto que a Unidade Requisitante não tinha como prever os fatores envolvidos no momento do planejamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1.

10.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [**LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO com Registro de Preço**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de

Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da

citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.3.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses.

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.4.2. Alvará de funcionamento.

14.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.4. Autorização da vigilância sanitária para comercialização dos produtos.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. Sob o aspecto operacional, o fornecimento parcelado permite que a Secretaria de Administração gerencie as entregas conforme a demanda efetiva, por não possuir um almoxarifado com uma estrutura de armazenamento com normas exigidas pelos órgão fiscalizadores, não é possível armazenar esses produtos de forma adequada, minimizando riscos de perdas por perecibilidade ou vencimento dos produtos

15.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.4. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itororó em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itororó deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PODER
01 - Executivo
ÓRGÃOS
2 - Prefeitura Municipal de Itororo
5 - Fundo de Educacao de Itororo
3 - Fundo de Saude de Itororo
4 - Fundo de Assistencia Social de Itororo
UNIDADES
030286 - Secretaria de Administração
101091 - Secretaria de Urbanismo e Infra Estrutura
070799 - Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Abastecimento e Meio Ambiente
050597 - Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Economico e Financas
040488 - Secretaria Municipal de Educacao
060689 - Secretaria de Saude
080890 - Secretaria de Desenvolvimento Social
PROJETO/ATIVIDADE
2008 - Manutencao dos Servicos da Secretaria de Administração
2037 - Manu. da Secretaria de Urbanizacao e Infra Estrutura
2017 - Manutenção da Secretaria de Agricultura Pecuaria e Abasteciamento
2070 - Manutencao dos Servicos da Secretaria de Planej. e Desenvolv. Econômico
2045 - Manutencao dos Servicos Tecnicos e Administrativos da Educacao
2098 - Manutencao das Acoes do Ensino Infantil e Creches
2009 - Manutenção da Secretaria de Educação
2044 - Manutencao da Secretaria de Saude
2093 - Manutencao das Acoes do Bloco da Atencao Primaria
2094 - Manutencao das Acoes do Bloco da Atencao Especializada
2052 - Gestão do Bloco da Proteção Social Básica
2026 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social
2029 - Gestão Descentralizada do Suas - Igd Suas
2024 - Gestao das Acoes de Protecao Social Espeial de Alta Complexidade
2056 - Gestao das Acoes de Protecao Social Basica As Familias - Cras
NATUREZAS DE DESPESA
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
FONTES DE RECURSOS

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
17210000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
17000000 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da Uniao
17063110 - Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual
17010000 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres dos Estados
15001001 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Educacao)
15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)
15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)
15440000 - Recursos de Precatorios do FUNDEF
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao
15710000 - Transferencias do Estado referentes a Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados a Educacao
15430000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR - (30%)
25440000 - Recursos de Precatorios do FUNDEF
15690000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE
15410000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF - (30%)
15001002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Açõe
16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Açõe
17060000 - Transferência Especial da União
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, mediante contratação de empresa, utilizando-se do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços para manutenção dos serviços administrativos das secretarias do Município de Itororó.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
TEL: ( )	**E-MAIL:**

Lote 01						
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL acondicionado em embalagem de 400g	438	PCT			
2	AÇÚCAR CRISTAL acondicionada em embalagem plástica de 1kg	980	KG			
3	AÇÚCAR REFINADO acondicionada em embalagem plástica de 1kg.	4950	KG			
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100ml	85	UNID			
5	AMENDOIM cru, em casca	118	PCT			
6	AMIDO DE MILHO, acondicionado em embalagem original de 500g. CX C/24 unid	184	PCT			
7	APRESUNTADO retangular produzido de pernil e paleta suína	140	KG			
8	ARROZ INTEGRAL 1kg	160	KG			
9	ARROZ POLIDO (AGULHINHA) TIPO 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica original de 1kg	780	KG			
10	AVEIA em Flocos Finos, embalagem com 170g	80	UNID			
11	AZEITE DE DÊNDE, 1000ml	37	UNID			
12	AZEITE DE OLIVA, extra virgem acondicionado em embalagem de 500ml	80	UNID			
13	AZEITONA VERDE Em conserva, embalagem original com 200g (peso drenado)	160	UNID			
14	BACON defumado (kg)	172	KG			
15	Balas doces, sabores sortidos, embalagens de 1kg	205	PCT			

16	BARRA DE CHOCOLATE, ao leite, amargo e meio amargo, 1kg	115	UNID			
17	BATATA PALHA, acondicionada em embalagem de 300g	1146	PCT			
18	BISCOITO CREAM-CRAKER acondicionado em embalagem original de 400g	2000	PCT			
19	BISCOITO DOCE tipo maisena acondicionado em embalagem original com 400g	1900	PCT			
20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA adicionado em embalagem original com 400g	480	PCT			
21	BISCOITO INTEGRAL, Cream Cracker, 400g	420	PCT			
22	BISCOITO RECHEADO acondicionado em embalagem original de 60g diversos sabores	250	PCT			
23	BISCOITO SALGADO, tipo club social, apresentação retangular, sabores diversos, acondicionados em embalagens originais de 150g	648	PCT			
24	BOMBOM de chocolate tipo serenata do amor embalagem de 1 Kg	180	PCT			
25	Biscoito tipo avoador, de goma com 350g	1070	PCT			
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, c/ selo de pureza ABIC, embalado à vácuo, acondicionado em embalagem de 250g	3350	PCT			
27	CANELA EM PAU 150g	90	PCT			
28	CASTANHA DO PARÁ, pacote com 250g	40	PCT			
29	Chocolate granulado, acondicionado em pacotes de 100g	90	PCT			
30	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, em embalagem de 500g	332	PCT			
31	COCO, RALADO, DESIDRATADO, acondicionado em embalagem original, com 100g	270	PCT			
32	COMINHO acondicionado em embalagem original de 500g	36	PCT			
33	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, em embalagens de 200g, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas	70	PCT			
34	CONDIMENTO PREPARADO (CATCHUP) – a base de tomate, acondicionado em embalagem original de no mínimo 300g	110	UNID			
35	CORANTE - Colorau, corante natural de urucum moído, condicionado em embalagem original de 500g	240	PCT			
36	CRAVO DA ÍNDIA, pacote com 100g	125	PCT			
37	CREME DE LEITE, em embalagem original de 200g	448	UNID			
38	ERVILHA em conserva acondicionada em embalagem de 200g	144	PCT			
39	Extrato de tomate, concentrado, em embalagem original, com 340 a 380g	468	PCT			
40	FARINHA DE MANDIOCA, tipo I, seca, crua, fina, branca, acondicionada em embalagem plástica, original, com 1kg	490	KG			

41	FARINHA DE ROSCA, pão seco moído, utilizado em inúmeras receitas, sempre com a característica de recobrir ou engrossar alimentos, com 500g	80	PCT			
42	FARINHA DE TAPIOCA (embalagem plástica até 500g)	80	UNID			
43	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especial, acondicionada em embalagem plástica, original, com 1kg	190	PCT			
44	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, safra nova, acondicionado em embalagem plástica original com 1kg	640	KG			
45	FEIJÃO DE CORDA, acondicionado em embalagem de 1Kg	80	KG			
46	FEIJÃO FRADINHO TIPO I, acondicionado em embalagem de 1kg	180	KG			
47	FEIJÃO PRETO TIPO I, acondicionado em embalagem de 1kg	130	KG			
48	FERMENTO BIOLÓGICO, seco, instantâneo, em embalagem original de 500g	98	PCT			
49	FERMENTO EM PÓ em lata com 100g	92	UNID			
50	FLOCOS DE MILHO pré-cozido, tipo flocão, acondicionado em embalagem de 500g, fardos de 10Kg, boa qualidade, embalagem selada, com número de registro no Ministério da Saúde/Agricultura e validade impressos nas embalagens: validade mínima de 05 meses após entrega	74	FARDO			
51	Fósforo com 10 cx. Com 40 fósforos de segurança madeira reflorestados	220	PCT			
52	FUBÁ DE MILHO (embalagem plástica contendo 500g)	300	UNID			
53	GELATINA - sabores sortidos, unidade com peso mínimo de 20g	1290	UNID			
54	GENGIBRE	12	KG			
55	GOIABADA ESPECIAL, em corte, acondicionada em embalagem original, com no mínimo de 1kg	134	UNID			
56	GOMA FRESCA	70	KG			
57	GRANULADO COLORIDO, usados na decoração de bolos, tortas, doces, acondicionados em embalagens originais de 1kg	65	PCT			
58	IOGURTE – diversos sabores, acondicionado em embalagem plástica com 200ml	620	UNID			
59	IOGURTE – Sabores diversos, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro	1130	LITRO			
60	LEITE CONDENSADO, em caixa, contendo 395g. Caixa c/27 unid	125	CX			
61	LEITE DE COCO concentrado, acondicionado em caixa, com 200 ml Cx. c/ 24 unid	82	CX			
62	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, 1 litro	260	LITRO			
63	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, acondicionado em embalagem original com no mínimo 200g	1920	PCT			
64	LEITE NATURAL INTEGRAL LIQUIDO, CAIXINHA de 1L (pasteurizado), integral, esterelizado, sem aditivos,	880	PCT			

	sem conservantes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, capacidade e de acordo com as normas e resoluçoes vigentes dos orgãos competentes, acondicionados em embalagens plasticas de 1 l.					
65	Maionese tradicional, embalagem com 500g	132	UNID			
66	MANTEIGA - Extra, com sal acondicionada em embalagem de 500g	430	KG			
67	MARACUJÁ Tamanho médio, com peso mínimo de 100g a unidade	50	KG			
68	MARGARINA COM SAL 250 g	98	KG			
69	MARGARINA VEGETAL, cremosa, com sal, contendo de 60% a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, acondicionada em embalagem original (pote 500g)	384	KG			
70	MASSA ALIMENTÍCIA (ESPAGUETE), De sêmola com ovos, acondicionada em embalagem com 500g	698	PCT			
71	MASSA ALIMENTÍCIA (LASANHA), com ovos, acondicionada em embalagem original, com 500g	150	PCT			
72	MASSA ALIMENTÍCIA (PARAFUSO), com ovos, acondicionada em embalagem com 500g	298	PCT			
73	MASSA ALIMENTÍCIA ANEL, sêmola, para sopa, acondicionada em embalagem original, com 500g	300	PCT			
74	MILHO PARA CANJICA, classe amarela acondicionado em embalagem plástica de 500g	245	UNID			
75	MILHO PARA CANJICA, classe branca, acondicionado em embalagem plástica de 500g	215	UNID			
76	MILHO PARA PIPOCA, TIPO I, grupo duro, classe amarela, acondicionada em embalagem original de 500g	850	UNID			
77	MILHO VERDE em conserva, acondicionada em embalagem original de 200g	122	UNID			
78	MISTURA P/ BOLO, sabores diversos, pacotes com peso mínimo 450g	950	PCT			
79	MOLHO DE TOMATE, acondicionada em embalagem original de 520g	460	UNID			
80	MORTADELA inteira, embalagem de 1kg	185	KG			
81	ÓLEO DE SOJA, refinada, em embalagem original, com 900ml)	316	UNID			
82	ORÉGANO, pacote com 100g	55	PCT			
83	OVOS DE GALINHA, extra, branco, acondicionados em grades de 2,5 dúzias, de 1ª qualidade, caixa com 30 dúzias	818	DÚZIA			
84	PÃO TIPO FORMA, fatiado pacote de 500 g	378	PCT			
85	PIMENTA DO REINO, em pó, acondicionado em embalagem original de 200g	180	PCT			
86	PATÊ DE ATUM TRADICIONAL, embalagem em formato de sachê de 170g	314	UNID			
87	Pirulito, sabores diversos, acondicionados em embalagens com 100 unidades	360	PCT			

88	POLPA (FRUTA) sabores: cajá, goiaba, manga, maracujá acondicionado em embalagem plástica, congelada com no mínimo 1kg	1390	PCT			
89	PRESUNTO, EMBALAGEM DE 1kg	330	KG			
90	QUEIJO RALADO 100g	148	PCT			
91	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1kg	360	KG			
92	REFRIGERANTE PET, em embalagens plásticas de 2 litros	2892	UNID			
93	SAL REFINADO, iodado em embalagem plástica, original 1kg	191	KG			
94	SALSICHA, Tipo hot dog, embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica com 2,5kg	290	KG			
95	SARDINHA - em conserva, lata com 125g peso liquido	368	UNID			
96	SUCO PRONTO acondicionado em caixinhas de 200ml sabores diversos	300	PCT			
97	TABLETE DE CALDO DE CARNE (caixa c/24 unidades de 57g)	129	UNID			
98	TABLETE DE CALDO DE GALINHA (caixa c/24 unidades de 57g)	129	UNID			
99	TAPIOCA granulada, pacote com 1kg	170	KG			
100	TEMPERO DE ALHO E SAL, sem pimenta, em embalagem original, com no mínimo 300g	200	PCT			
101	TEMPERO EM PÓ (TIPO SAZÓN), 60g, KIT C/10	150	PCT			
102	VINAGRE, acondicionado em embalagem de 500ml, em caixa com 12 unidades.	164	UNID			
145	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, sem fermento, produto obtido da moagem do grão de trigo limpo e selecionado. Pó fino, branco, seco e homogêneo, isento de impurezas, corantes e conservantes artificiais. Próprio para uso em preparações culinárias diversas. Acondicionada em embalagem plástica ou papel resistente, devidamente lacrada, com peso líquido de 1kg, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, validade e informações nutricionais, conforme normas da ANVISA e legislação vigente.	150	KG			

Lote 02						
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
01	CARNE BOVINA (Músculo), sem osso, com o mínimo de 10% de gordura, congelada, devendo ser fornecida em embalagem plástica, sendo cada peça individualmente acondicionada.	110	KG			
02	CARNE BOVINA (Patinho) sem osso, cortada em bifes, com o máximo de 10 % de gordura, congelada, devendo ser fornecida em embalagem plástica, sendo cada peça individualmente acondicionada	60	KG			
03	CARNE BOVINA DE SOL POSTA GORDA resfriada, sem osso, com no maximo 10% de gordura	150	KG			

	acondicionada em embalagem plástica, sendo cada peça com no mínimo 1Kg					
04	CARNE BOVINA TIPO ACÉM - MOÍDA Resfriada, sem osso, com no mínimo 10% de gordura acondicionada em embalagem plástica, sendo cada peça com no mínimo 1kg	150	KG			
05	CARNE BOVINA TIPO ACÉM - Resfriada, sem osso, com no máximo 5% de gordura acondicionada em embalagem plástica, sendo cada peça com no mínimo 1Kg	100	KG			
06	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM - Resfriada, contendo 1 kg, 30 % de osso e no máximo 5% de gordura, acondicionada em embalagem plástica, sendo cada peça com no mínimo 1 kg	30	KG			
07	CARNE DE CHARQUE, acondicionada em embalagem de 1kg.	120	KG			
08	CARNE DE SOL BOVINA TIPO CHÃ DE DENTRO, resfriada, sem osso, com no máximo 5% de gordura acondicionada em embalagem plástica, sendo cada peça com no mínimo 1 Kg	100	KG			
09	FÍGADO BOVINO, congelado, devendo ser fornecido em embalagem plástica.	20	KG			
10	LOMBO DE PORCO SEM OSSO, devendo ser fornecido em embalagem plástica, sendo cada peça individualmente, com no mínimo 1 Kg	40	KG			
					VALOR TOTAL	

Lote 03						
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
01	FRANGO (coxa/sobrecoxa) com osso, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, sem tempero	100	KG			
02	FRANGO (inteiro), in natura, com carcaça, com vísceras, com pé e com cabeça, congelada, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica, sem tempero	100	KG			
03	FRANGO (peito) congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, sem tempero	140	KG			
04	LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO CALABRESA, produto frescal, com matéria prima selecionada e temperos característicos, levemente apimentado	80	KG			
05	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA CALABRESA, produto frescal, com matéria prima, selecionada e temperos característicos, levemente apimentado	50	KG			
06	LINGUIÇA FINA DE CARNE SUÍNA, temperada e defumada, tipo Josefina	30	KG			
07	LINGUIÇA TEMPERADA E DEFUMADA, tipo calabresa	70	KG			
08	PEIXE INATURA CURVINA inteiro congelado	40	KG			
09	PEIXE INATURA CURVINA, em posta congelado	40	KG			

10	PEIXE INATURA MERLUZA, filé congelado, pacotes de 1kg	40	KG			
					VALOR TOTAL	

Lote 04						
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
01	ABACAXI - Produto de primeira qualidade, fresco, são, limpo, inteiro, com cor, aroma e sabor característicos da espécie, em perfeitas condições de maturação e conservação, livre de podridão, mofo, danos físicos, mecânicos ou por insetos que exponham a polpa, mínimo 1kg.	732	UNID			
02	BANANA DA PRATA, in natura, de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta. Isenta de sujidades, parasitas, larvas, danos físicos, mecânicos (oriundos do manuseio e transporte), e substâncias tóxicas.	290	PENCA			
03	BANANA DA TERRA, in natura, de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta. Isenta de sujidades, parasitas, larvas, danos físicos, mecânicos (oriundos do manuseio e transporte), e substâncias tóxicas.	340	PENCA			
04	LARANJA in natura, bem formada, fresca, limpa, sadia, firme e intacta. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, perfurações, rachaduras, cortes ou partes podres. Coloração própria da variedade, uniforme, podendo ser amarela esverdeada a alaranjada, dependendo do grau de maturação, tamanho médio a grande, com peso médio de 150g a unidade, contendo o kg no mínimo 7 unidades.	15272	UNID			
05	LIMÃO TAITI, primeira qualidade (Categoria I ou Extra) adequado para o consumo, com coloração verde característica, casca fina, lisa, brilhante e firme, intacta, livre de sujeiras ou materiais estranhos, contendo o kg no mínimo 12 unidades.	40	KG			
06	MAÇÃ NACIONAL, produto de primeira qualidade, fresco, in natura, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade.	1700	UNID			
07	MAMÃO tipo Havaí, in natura, bem desenvolvido, maduro, porém com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação adequadas para o consumo, frutos sadios, limpos, inteiros, com casca lisa e firme, polpa intacta e firme, coloração uniforme, com no mínimo 400g.	420	UNID			
08	MANGA ROSA, fruta in natura, de produção nacional, de primeira qualidade,Bem desenvolvida e madura, porém firme, sem partes moles ou excessivamente fibrosas, casca inteira, sem rupturas, defeitos, machucaduras, danos físicos ou mecânicos	520	KG			

	oriundos do manuseio e transporte, com peso mínimo de 300g.					
09	MELANCIA, frutos inteiros, frescos, limpos, sãos e sem rupturas na casca, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo, com polpa firme e intacta, livres de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos, sinais de podridão, danos físicos, mecânicos ou por insetos. Com peso mínimo de 6kg a unidade.	428	UNID			
10	MELÃO, frutos inteiros, frescos, limpos, sãos e sem rupturas na casca, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo, com polpa firme e intacta, livres de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos, sinais de podridão, danos físicos, mecânicos ou por insetos, tamanho médio, com peso mínimo de 1 e ½ kg a unidade.	14732	UNID			
11	GOIABA - in natura, frutos sãos, limpos, firmes, com boa consistência e aparência, isentos de podridão, danos físicos, amassamentos, injúrias mecânicas, manchas, ou qualquer tipo de deterioração, livre de parasitas, pragas, detritos, corpos estranhos e sujidades visíveis a olho nu.	170	KG			
VALOR TOTAL						

Lote 05						
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
01	ABÓBORA in natura, produto de primeira qualidade, fresco e apto para o consumo humano, deve estar inteira, firme, com casca sã, sem rachaduras ou danos físicos ou mecânicos (provenientes do manuseio e transporte), em ponto de maturação adequado, bem desenvolvida e madura, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade externa excessiva, fungos, brocas ou parasitas, madura, com peso mínimo de 2kg a unidade.	80	KG			
02	AIPIM descascado, produto de primeira qualidade, fresco ou congelado, limpo, isento de sujidades, parasitas, larvas, mofos, odores estranhos ou substâncias nocivas à saúde, raízes descascadas, higienizadas e prontas para o preparo. Devem ser sãs, com polpa de coloração branca ou amarelada uniforme, sem manchas, estrias ou sinais de deterioração.	100	KG			
03	ALFACE Extra, produto de primeira qualidade, fresco, tenro e bem formado. Deverá estar em perfeito estado de conservação, com folhas íntegras, sem sinais de murchamento, descoloração, danos físicos ou mecânicos (machucaduras), isento de sujidades, terra, parasitas, larvas, insetos ou corpos estranhos.	70	MOLHO			
04	ALHO Extra, graúdos, branco ou roxo, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados,	162	KG			

	sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.					
05	BATATA DOCE Extra, produto in natura, íntegro, limpo, firme, sem brotações, rachaduras ou manchas, de coloração uniforme e tamanho médio, própria para consumo humano.	100	KG			
06	BATATA INGLESA especial, in natura, variedade lisa, firme, sem brotos, cortes, rachaduras, umidade ou partes deterioradas, com casca íntegra e coloração característica.	110	KG			
07	BETERRABA Extra, raízes inteiras, firmes, sem cortes, rachaduras ou brotos, com coloração intensa e uniforme, livres de sujidades e sem ramas.	40	KG			
08	CEBOLA BRANCA, extra, bulbos uniformes, firmes, secos, íntegros, sem brotos, sem umidade excessiva e sem odor ou sabor estranhos, coloração branca e casca aderente.	150	KG			
09	CENOURA Extra, raízes limpas, firmes, inteiras, sem rachaduras ou brotamentos, coloração alaranjada uniforme, isentas de sujidades e partes murchas.	130	KG			
10	CHUCHU Extra, Frutos de tamanho médio, verdes, firmes, com casca lisa, sem manchas, cortes ou partes deterioradas, próprios para consumo.	110	KG			
11	COUVE COMUM FRESCO extra, folhas verdes, tenras, limpas, inteiras, sem sinais de murchamento, insetos ou doenças, acondicionadas adequadamente.	70	UNID			
12	INHAME, tubérculos íntegros, firmes, sem cortes, brotos ou partes deterioradas, limpos, com casca íntegra e aparência fresca.	80	KG			
13	PEPINO Extra, frutos verdes, firmes, de tamanho médio, casca lisa, sem manchas, cortes ou partes moles, próprios para consumo.	80	KG			
14	PIMENTÃO VERDE extra, Frutos inteiros, firmes, de coloração verde intensa, sem manchas, rachaduras, cortes ou sinais de deterioração, com superfície lisa e brilho natural	32	KG			
15	QUIABO Extra, vagens tenras, íntegras, firmes, de tamanho médio, lisas, sem manchas, cortes ou sinais de envelhecimento, próprias para consumo.	10	KG			
16	REPOLHO BRANCO Cabeças compactas, firmes, limpas, sem manchas, rasgos ou folhas amareladas, coloração verde clara uniforme, peso mínimo de 1kg.	30	KG			
17	TEMPERO VERDE (cebolinha e coentro), Maços frescos, limpos, verdes, com aroma característico, sem sinais de murchamento, pragas ou partes deterioradas.	120	MOLHO			
18	TOMATE Extra, frutos tenros, firmes, sem ferimentos, rachaduras ou manchas, com coloração uniforme, aproximadamente 80% maduros, próprios para consumo e transporte.	312	KG			
VALOR TOTAL						

Lote 06						
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
01	Pão de sal FRESCO 50g. Pães devem ser produzidos no dia do consumo. Eles podem ser transportados em caixas monoblocos limpas e revestidas de papel manteiga. Todas as caixas devem estar tampadas com papel manteiga.	5012	UN			
02	Pão de leite 50g. Pães devem ser produzidos no dia do consumo. Eles podem ser transportados em caixas monoblocos limpas e revestidas de papel manteiga. Todas as caixas devem estar tampadas com papel manteiga.	6000	UN			
03	PÃO DE FORMA. Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/ fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado horizontalmente. Pacote de 500g.	30	PCT			
04	Pão de queijo, individual, com peso aproximado de 50g, preparado à base de polvilho, queijo, ovos e leite, assado, produto homogêneo, próprio para consumo humano, isento de impurezas e dentro do prazo de validade.	5000	UND			
05	PÃO DE HAMBÚRGUER, individual, com peso aproximado de 90g, produzido com farinha de trigo, fermento, leite, ovos e sal, assado, produto homogêneo, próprio para consumo humano, isento de impurezas e dentro do prazo de validade.	200	UND			
06	PÃO DE MILHO (Broa) Pão tradicional preparado com fubá de milho e farinha de trigo, resultando em textura macia e sabor levemente adocicado. Ideal para lanches e acompanhamentos. Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada. Peso individual: 100 g.	2000	UN			
07	BISCOITOS tipo avoador, leve e crocante, tradicionalmente produzido com polvilho, ovos e sal, resultando em textura aerada e sabor delicado. Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para preservação da crocância.	200	PCT			
08	CHIMANGO. Biscoito de polvilho, crocante, leve e de sabor característico, produzido com ingredientes selecionados. Produto tradicional, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para manter frescor e crocância. Peso 50g a 60g.	2000	UND			
09	TORRADAS, Pão fatiado e torrado até atingir textura crocante e sabor delicado, ideal para acompanhar patês, geleias ou refeições. Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagem apropriada para manter crocância e qualidade. Pacote com peso mínimo de 250 g.	500	PCT			
10	BOLO PRONTO. Produto elaborado com farinha de trigo, ovos, açúcar e ingredientes selecionados, resultando em massa macia e saborosa. Pronto para	200	UN			

	consumo, ideal para lanches e sobremesas. Peso de 500g a 700g.					
VALOR TOTAL						

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.
Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.
O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.
A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.
_____,__de_____de _
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação: RG Nº xxxxxx, SSP/xxx e CPF Nº xxxxxx)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATO Nº xxxx/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

SO DE ORIGEM
letrônico Nº
OCESSO ADMINISTRATIVO:

CONTRATUAL

CONTRATUAL

IA CONTRATUAL

DO CONTRATANTE
io de Itororó, Estado da Bahia, CNPJ nº 13.752.993/0001-08
que de Caxias, 165, Centro, Itororó, BA.
Adauto Oliveira de Almeida, CPF nº 031.517.432-34

DO CONTRATADO

O CONTRATO
n Viana Guimarães

PREÂMBULO

Aos xxxxxx do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE ITORORÓ, Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ nº 13.752.993/0001-08, inscrita no CNPJ nº 13.752.993/0001-08, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto registro de preço para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, mediante contratação de empresa, utilizando-se do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços para manutenção dos serviços administrativos das secretarias do Município de Itororó, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ xxxxx, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

LOTE N° 3						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de xx/xx/xxx e encerramento em xx/xx/xxxx, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itororó deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
CNPJ: 13.752.993/0001-08
Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PODER
01 - Executivo
ÓRGÃOS
2 - Prefeitura Municipal de Itororo
5 - Fundo de Educacao de Itororo
3 - Fundo de Saude de Itororo
4 - Fundo de Assistencia Social de Itororo
UNIDADES
030286 - Secretaria de Administração
101091 - Secretaria de Urbanismo e Infra Estrutura
070799 - Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Abastecimento e Meio Ambiente
050597 - Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Economico e Financas
040488 - Secretaria Municipal de Educacao
060689 - Secretaria de Saude
080890 - Secretaria de Desenvolvimento Social
PROJETO/ATIVIDADE
2008 - Manutencao dos Servicos da Secretaria de Administração
2037 - Manu. da Secretaria de Urbanizacao e Infra Estrutura
2017 - Manutenção da Secretaria de Agricultura Pecuaria e Abasteciamento
2070 - Manutencao dos Servicos da Secretaria de Planej. e Desenvolv. Econômico
2045 - Manutencao dos Servicos Tecnicos e Administrativos da Educacao
2098 - Manutencao das Acoes do Ensino Infantil e Creches
2009 - Manutenção da Secretaria de Educação
2044 - Manutencao da Secretaria de Saude
2093 - Manutencao das Acoes do Bloco da Atencao Primaria
2094 - Manutencao das Acoes do Bloco da Atencao Especializada
2052 - Gestão do Bloco da Proteção Social Básica
2026 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social
2029 - Gestão Descentralizada do Suas - Igd Suas
2024 - Gestao das Acoes de Protecao Social Espeial de Alta Complexidade
2056 - Gestao das Acoes de Protecao Social Basica As Familias - Cras
NATUREZAS DE DESPESA
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
FONTES DE RECURSOS
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
17210000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
17000000 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da Uniao
17063110 - Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)
15440000 - Recursos de Precatorios do FUNDEF
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao
15710000 - Transferencias do Estado referentes a Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados a Educação
15430000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR - (30%)
25440000 - Recursos de Precatorios do FUNDEF
15690000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE

15410000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF - (30%)
15001002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ação
16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ação
17060000 - Transferência Especial da União
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

I) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

IV) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itororó, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itororó-BA., xxxxx de xxxx.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
Adauto Oliveira de Almeida PREFEITO	xxxxxxx
Rônisson Viana Guimarães FISCAL DE CONTRATOS Portaria Nº 002/2025	

TESTEMUNHAS

CPF:	CPF:

ANEXO IV – MINUTA ATA SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, o Município de Itororó-BA., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, Nº 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 01058365 32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 041.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA, nos termos da Lei 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP ___/___,** Ata de julgamento de Preços, RESOLVE firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa Classificada:
CNPJ:
Endereço:

LOTE I

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, mediante contratação de empresa, utilizando-se do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços para manutenção dos serviços administrativos das secretarias do Município de Itororó, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de preço, o Município de Itororó não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses, contados da assinatura deste contrato. Após esse período, os preços poderão ser reajustados com base nas variações dos preços do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro na Lei Nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
a) Advertência;
b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
b.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
b.2 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) Suspenção temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itororó, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “e” do subitem 3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.
3.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo e entrega para efetivação do serviço será de acordo com a solicitação do requisitante responsável e de acordo com os prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, número da autorização de fornecimento, por meio de transferência bancária em conta corrente vinculada ao Banco do Brasil S/A. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal.
5.2 A respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Itororó.
5.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA

6.1 As aquisições do objeto da presenta Ata de Registro de Preço serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Setor de Compras.
6.2 A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:
a) Prestar os serviços ou fornecer o objeto ora contratado dentro dos prazos estabelecidos, objetivando resultados que atinjamos mais altos padrões de excelência;
b) Facilitar o acompanhamento e controle dos serviços ou fornecimento do objeto ora contratado;
c) Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas;
d) Cientificar a Prefeitura Municipal de Itororó, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução das atividades;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições federais, Estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto deste contrato;
f) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ocasionados, direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros prejudicados em virtude dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Nº ____/____ e seus anexos, as propostas da empresa: xxxxxxxxxxxxxxx, classificadas em 1ºs lugares respectivamente, no certame supra numerado, independentemente de transcrição.

8.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência a encargos previstos em lei, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, conforme o mandamento que emerge da Lei Nº 14.133/2021.
8.2.1 Este contrato será acompanhado e fiscalizado por um funcionário da CONTRATANTE, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Itororó, conforme previsto na Lei Nº 14.133/2021.
8.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Fica eleito o foro da Comarca de Itororó-BA., para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Itororó-Bahia, _____ de _____ de _____

ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA
CONTRATANTE

CONTRATADA